



Nesta Newsletter de recomeço, não podíamos deixar de destacar dois dos que nos parecem ser os mais importantes acontecimentos no domínio do Ambiente, a nível internacional e no nosso país. 2016 foi o ano da entrada em vigor do Acordo de Paris, menos de um ano depois da sua aprovação, num enorme sucesso da política e diplomacia internacionais. Lembrar que, entre 7 e 11 de Maio de 2016, o consumo de eletricidade em Portugal foi totalmente assegurado por fontes renováveis, no que foi considerado pelo The Guardian como um dos grandes acontecimentos da ciência do ano.



2017 - Balanços e preocupações

JOANA SILVA AROSO

SÓCIA COORDENADORA

Passando em revista o ano de 2016, na perspetiva das maiores conquistas e recuos, fica-nos uma sensação expectante, com um quê de agridoce.

Em 2016 entrou em vigor, em tempo considerado recorde face ao estado do planeta e à conhecida postura isolacionista de vários países, o Acordo de Paris.

Entre os grandes poluidores mundiais, no final do ano apenas a Rússia ainda não se tinha vinculado aos compromissos de Paris, que reuniram o consenso de países representativos de mais de 55% das emissões de gases com efeito de estufa.

Mas 2016 não terminaria sem um amargo de boca.

Ainda durante a COP 22, que teve lugar em Marraquexe, de 7 a 18 de novembro de 2016, Donald Trump, recém-eleito, publicou, na página oficial de campanha, o leque de medidas que se propunha adotar nos primeiros 100 dias de mandato, nas quais incluiu as de levantamento das restrições à produção de combustíveis fósseis nos EUA e de cancelamento das contribuições do país para os programas da ONU de luta contra as alterações climáticas.

No nosso país, não podemos deixar de considerar 2016 um ano positivo no de desenvolvimento do Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030, sobretudo no que se refere à redução de emissões.

Ciente da necessidade de reformar profundamente o setor dos transportes, para alcançar este objetivo, 2016 foi ano de regulamentação de vários aspetos relativos à implementação efetiva do uso dos veículos elétricos, cuja aquisição é também incentivada no OE para 2017.

Mas o mesmo ano em que o consumo de eletricidade em Portugal foi, durante 107 horas, totalmente assegurado por energia de fontes renováveis, foi aquele que terminou com a decisão espanhola de construção do armazém para resíduos nucleares na central de Almaraz, localizada a cerca de 100 quilómetros da fronteira portuguesa.

Este será, certamente, um dos grandes desafios político-jurídicos que o nosso país terá de enfrentar em 2017.



NACIONAL

AVISO N.º 117 /2016, DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 236/2016, SÉRIE I DE 2016-12-12

Negócios Estrangeiros

Torna público que a República Portuguesa depositou o seu instrumento de ratificação do Acordo de Paris, no âmbito da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, adotado em Paris, em 12 de dezembro de 2015

PORTARIA N.º 344/2016, DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 250/2016,

SÉRIE I DE 2016-12-30

Finanças e Mar

Aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul

PORTARIA N.º 345-C/2016, DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 250/2016, 3º SUPLEMENTO, SÉRIE IDE 2016-12-30

Finanças e Economia

Atualiza o valor da taxa unitária do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável no continente à gasolina sem chumbo e ao gasóleo rodoviário

COMUNITÁRIA

DIRETIVA (UE) N.º 2016/2284 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 14 de dezembro de 2016, relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos, que altera a Diretiva n.º 2003/35/CE e revoga a Diretiva n.º 2001/81/CE, JO L 344 de 17-12-2016

REGULAMENTO (UE) N.º 2016/2281 DA COMISSÃO, de 30 de novembro de 2016, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia, no respeitante aos requisitos de conceção ecológica dos produtos de aquecimento do ar, dos produtos para sistemas de arrefecimento, dos refrigeradores de processo de alta temperatura e dos ventiloconvectores, JO L 346 de 20-12-2016



NACIONAL

AC. DO TRP DE 15.12.2016 - PROC. N.º 179233/12.1YIPRT.P1

Os tribunais comuns são competentes em razão da matéria para conhecer das ações instauradas com fundamento em incumprimento dos contratos relativos aos serviços de abastecimento de água e de saneamento aos consumidores finais.

COMUNITÁRIA

AC. DO TJUE (4.SECÇÃO) DE 21.12.2016 - PROC. C 272/15 - pedido de decisão prejudicial apresentado pela Court of Appeal (England & Wales) (Civil Division), em Proc. que opõe a Swiss International Air Lines ao Secretary of State for Energy and Climate Change, Environment Agency. A derrogação temporária, pela Decisão n.º 377/2013/UE do PE e do Conselho, das exigências contidas nos arts. 12.º, n.º 2 A, e 16.º da Diretiva 2003/87/CE do PE e do Conselho - que criou um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade - e que alterou a Diretiva 96/61/CE do Conselho, no que diz respeito à devolução das licenças de emissão de gases com efeito de estufa relativamente aos voos operados durante o ano de 2012 entre os Estados Membros e a maioria dos países terceiros, não se aplica aos voos com destino ou origem em aeródromos situados na Suíça.

A presente newsletter é de distribuição reservada e a informação nela contida é de carácter geral, não substituindo o aconselhamento jurídico adequado.



ENVIADO POR JPAB - JOSÉ PEDRO AGUIAR-BRANCO ADVOGADOS
www.jpab.pt

Rua José Falcão, 110
4050-315 Porto | Portugal

Av. Conde de Valbom, 6-9º
1050-068 Lisboa | Portugal

Tel.: (+351) 220 122 100
Fax.: (+351) 220 122 101

Tel.: (+351) 213 300 510
Fax.: (+351) 213 300 529

You can unsubscribe from this list